



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 459**

***“Autoriza Parcelamento de Dívida  
para com o INSS”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a solicitar do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) o parcelamento da dívida em 48 (quarenta e oito) meses conforme as “notificações fiscais de lançamentos de débitos” - NFLO – número: 32.107.421-1 e 32.107.422-0 referente ao período de 06/91 a 11/95.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 25 de Outubro de 1996.

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal